**Justificativa da Inexigibilidade para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil**

**ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI – ACODESMI.**

**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024**

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI – ACODESMI**.**

**Objeto:** Estabelecer a conjugação de esforços com vistas a auxiliar no custeio de despesas com a realização de atividades de recreação e integração, com o intuito de proporcionar uma natal mais alegre e feliz as crianças do município (Projeto Natal da Criança Feliz), bem como manter o verdadeiro espírito do natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

**Valor Mensal R$: 10.000,00 (dez mil reais).**

 O Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI – ACODESMI**,** com vistas a proporcionar uma natal mais alegre e feliz as crianças do nosso município, bem como manter o verdadeiro espírito do natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

 Destacar que a parceria, visa a organização e a concessão de auxílio financeiro para auxiliar no custeio de despesas de com a realização de atividades de recreação e integração, com o intuito de proporcionar uma natal mais alegre e feliz as crianças do município (Projeto Natal da Criança Feliz), bem como manter o verdadeiro espírito do natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2024, na sede do Município de Miraguaí – RS.

 Além disso, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto social voltado as crianças do município que, além de proporcionar um educação de qualidade também proporcionará a elas o direito ao lazer.

 Miraguaí, RS, 05 de dezembro de 2024.

**LUIS CARLOS HERRMANN**

**Prefeito Municipal**